

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO SME Nº 004/2023

(Dispõe sobre posse, exercício e atribuição de classes no cargo de <u>PEB I – Quadro 2</u> aos ingressantes, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, convocados por Edital próprio de 16/12/2022)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, visando uniformizar os procedimentos relativos à posse, exercício e atribuição de classes ao PEB I (Quadro 2) nomeado em caráter efetivo, instrui:

- I. A posse e exercício no cargo de PEB I (Quadro 2) será em 01/02/2023.
- I. Será permitida a posse por procuração em casos especiais, a critério da autoridade competente, conforme §3º do art. 36 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações.
- II. Os pedidos de prorrogação de posse deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SME) preferencialmente com até 1 (um) dia útil de antecedência da data de posse divulgada.
- III. A Secretária Municipal de Educação dará posse ao PEB I (Quadro 2) ingressante, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar 024 de 15/10/2007 e suas alterações, devendo entrar em exercício no mesmo dia.
- IV. Os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados na **Carta de Convocação** (originais e duas cópias de cada, pois uma cópia será enviada para o RH e outra para a Unidade Educacional de escolha a fim de organizar os prontuários da vida funcional). A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação, <u>de 19 a 20/01/2023</u>, conforme agendamento. Junto aos documentos solicitados na Carta de Convocação, o candidato deverá apresentar o comprovante de vacina da COVID 19 (1ª e 2ª doses ou dose única) de acordo com o Decreto 12.290 de 06/08/2021 e Deliberação COMERC nº 04/2021 de 27/09/2021.
- V. Os candidatos deverão apresentar à Divisão de Supervisão Escolar no mesmo dia do agendamento, o protocolo de comprovação da entrega de documentos ao IPRC, os quais constam na "Ficha Cadastral" recebida no ato da escolha de vagas.
- VI. O nomeado que não tomar posse no prazo previsto nesta Instrução terá sua nomeação tornada sem efeito ou será exonerado se tomar posse e não entrar em exercício.
- VII. O Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro, Lei Complementar nº 024 de 15/10/2007 e suas alterações, dispõe sobre a vida funcional do quadro dos profissionais do magistério, compreendendo os cargos de provimento efetivo destacando os direitos e deveres dos servidores. A Lei nº 3.777 de 15/10/2007 e suas alterações institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Destaca-se a relevância do profissional do magistério apropriar-se destas legislações.
- VIII. Compete à autoridade responsável pela posse verificar se todas as condições legais para investidura no cargo foram satisfeitas, lavrando em livro próprio o termo de posse, assinado pelo nomeado e pela autoridade.
- IX. Para assumir o exercício no cargo, o servidor que pretende pedir exoneração de outro cargo ou dispensa de função, deverá entregar cópia protocolada do seu pedido ao setor de Recursos Humanos da SME.
- X. O PEB I (Quadro 2) é lotado na SME, tendo classe atribuída em uma U. E. de acordo com a necessidade de atendimento à Rede Municipal de Ensino de Rio Claro.
- XI. O PEB I (Quadro 2) substituirá o docente titular de Cargo PEB I durante seu afastamento e, em caso do retorno do mesmo, o docente do Quadro 2 retornará a SME para nova atribuição.
- XII. Todos os PEB I (Quadro 2) ingressantes, terão sua sede de controle de frequência nas Unidades Educacionais em que tiveram classes atribuídas.
- XIII. O ingressante poderá ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2023 e será utilizada a classificação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 em lista distinta.
- XIV. Nos casos de **acúmulo de cargos**, o critério a ser seguido será o exposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do referido assunto, bem como a legislação municipal vigente.
- XV. O PEB I (Quadro 2) poderá ter atribuída classe livre por vacância, por exoneração, ou expansão da Rede Municipal de Ensino até que se proceda a remoção e/ou ingresso de PEB I Quadro 1.
- XVI. O candidato que prorrogar sua posse deverá informar a Divisão de Supervisão Escolar/SME pelo e-mail smerc.supervisao@gmail.com com três dias de antecedência a data em que pretende tomar posse e entrar em exercício.

XVII. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de janeiro de 2023.

Nome

Valéria Aparecida Vieira Velis Secretária Municipal de Educação

Professor de Educação Básica I - Quadro 2 ingressante